LEI Nº 5.015 - DE 14 DE MARÇO DE 2023.

==========

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena (APAE) e a Associação de Valorização Humana de Dracena (AVAHU), e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena (APAE) e com a Associação de Valorização Humana de Dracena (AVAHU), tendo por objeto a permissão de uso de veículos públicos, com a finalidade de atender à demanda das entidades, referente à manutenção e execução dos atendimentos dos educandos e assistidos, do transporte das equipes multidisciplinares e usuários dos serviços prestados pelas mesmas, para atendimento destinado à população e o interesse da coletividade

Art. 2º. Os bens objeto desta permissão de uso são:

I - 01 Minibus IVECO/DAILY 45170 VREV BUS, MICRO ÔNIBUS, ano 2022, modelo 2023, cor branca, diesel, RENAVAN 01322206802, chassi 93ZK042CZP8505029, motor F1CE3481C*7315545*, placas BZK9H52, no patrimônio frota 308, para a AVAHU;

II - 01 Minibus IVECO/DAILY 45170 VREV BUS, MICRO ÔNIBUS, ano 2022, modelo 2023, cor branca, diesel, RENAVAN 01322206845, chassi 93ZK042CZP8505031, motor F1CE3481C*7315558*, placas FQD2C51, no patrimônio frota 309, para a APAE;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Art. 3º. Fará parte integrante desta Lei, o Termo de Permissão de Uso firmado pela Municipalidade com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pelas entidades mencionadas.

Art. 4º. O Termo de Permissão de Uso será celebrado de acordo com a Minuta constante no Anexo Único, que acompanha e integra a presente Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art. 5º. O veículo objeto da permissão de uso não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pelas entidades beneficiárias, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. A partir da vigência desta Lei e do respectivo Termo de Permissão de Uso às entidades beneficiadas, a mesma fluirá plenamente do uso dos Veículos, bem como a manutenção, abastecimento, seguros, demais despesas veiculares e multas e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome da Municipalidade e/ou da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Será de responsabilidade das entidades beneficiadas, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Permissão, quando no uso do Veículo.

Art. 7º. A presente permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os Cofres Públicos Municipais, ficando a encargo das entidades beneficiadas.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de março de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento, que celebram entre si de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA,** CNPJ n.° 44.880.060/0001-11, estabelecida na Avenida José Bonifácio n° 1.437, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu prefeito André Kozan Lemos, denominada simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA - APAE**, inscrita no CNPJ sob n°. 46.471.728/0001-00, com sede na Avenida Rui Barbosa, n° 697, neste Município de Dracena, Estado de São Paulo,, neste ato representado por seu Presidente Ademir Muniz Lhamas Junior, de ora em diante chamado simplesmente de PERMISSIONÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue, nos termos da Lei Municipal n° 5.015, de 14.03.2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O veículo objeto desta cessão de uso é 01 (um)01 Minibus IVECO/DAILY 45170 VREV BUS, MICRO ÔNIBUS, ano 2022, modelo 2023, cor branca, diesel, RENAVAN 01322206845, chassi 93ZK042CZP8505031, motor F1CE3481C*7315558*, placas FQD2C51, no patrimônio frota 309.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à PERMISSIONÁRIA do veículo descrito na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Dracena/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: A permissão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do cessionário, por um período de 10 (dez) anos a partir de 14 de março de 2023, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: trata-se a avença de permissão de uso, precária, a PERMITENTE poderá revogar a permissão de uso do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 60 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte da PERMISSIONÁRIA.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1BFF-B7E5-730F-D98E e informe o código 1BFF-B7E5-730F-D98E

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA, sob pena de resolução imediata da presente permissão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I- que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da PERMISSIONÁRIA;

II- que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

III- que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;

IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva;

V- que os motoristas que conduzirem o veículo sejam devidamente habilitados, frequentando eventuais cursos que a legislação exige;

VI – que a PERMISSIONÁRIA providencie seguro do veículo, inclusive em favor de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente permissão, a PERMISSIONÁRIA responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (seguro contra furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros).

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSIONÁRIA, desde já, faculta ao MUNICÍPIO examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1BFF-B7E5-730F-D98E e informe o código 1BFF-B7E5-730F-D98E

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta permissão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena/SP, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta permissão de uso, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dracena, 14 de março de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito

Permitente

ADEMIR MUNIZ LHAMAS JUNIOR

Presidente APAE

Permissionária

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1BFF-B7E5-730F-D98E e informe o código 1BFF-B7E5-730F-D98E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BFF-B7E5-730F-D98E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 16/03/2023 13:00:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1BFF-B7E5-730F-D98E

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento, que celebram entre si de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA,** CNPJ n.° 44.880.060/0001-11, estabelecida na Avenida José Bonifácio n° 1.437, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu prefeito André Kozan Lemos, denominada simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO HUMANA DE DRACENA - AVAHU**, inscrita no CNPJ sob n°. 64.615.511/0001-09, com sede na Avenida Rui Barbosa, n° 629, Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Mauro Alberto Sabbion, de ora em diante chamado simplesmente de PERMISSIONÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue, nos termos da Lei Municipal n° 5.015, de 14.03.2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O veículo objeto desta cessão de uso é 01 (um) Minibus IVECO/DAILY 45170 VREV BUS, MICRO ÔNIBUS, ano 2022, modelo 2023, cor branca, diesel, RENAVAN 01322206802, chassi 93ZK042CZP8505029, motor F1CE3481C*7315545*, placas BZK9H52, no patrimônio frota 308.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à PERMISSIONÁRIA do veículo descrito na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Dracena/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: A permissão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do cessionário, por um período de 10 (dez) anos a partir de 14 de março de 2023, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: trata-se a avença de permissão de uso, precária, a PERMITENTE poderá revogar a permissão de uso do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 60 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte da PERMISSIONÁRIA.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1F7F-56CE-0933-D0FA e informe o código 1F7F-56CE-0933-D0FA

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA, sob pena de resolução imediata da presente permissão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I- que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da PERMISSIONÁRIA;

II- que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

III- que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;

IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva;

V- que os motoristas que conduzirem o veículo sejam devidamente habilitados, frequentando eventuais cursos que a legislação exige;

VI – que a PERMISSIONÁRIA providencie seguro do veículo, inclusive em favor de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente permissão, a PERMISSIONÁRIA responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (seguro contra furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros).

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSIONÁRIA, desde já, faculta ao MUNICÍPIO examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1F7F-56CE-0933-D0FA e informe o código 1F7F-56CE-0933-D0FA

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta permissão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena/SP, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta permissão de uso, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dracena, 14 de março de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito
Permitente

MAURO ALBERTO SABBION
Presidente AVAHU
Permissionária

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1F7F-56CE-0933-D0FA e informe o código 1F7F-56CE-0933-D0FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F7F-56CE-0933-D0FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 16/03/2023 13:00:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1F7F-56CE-0933-D0FA